



LEI ORDINÁRIA Nº 1353

de 01 de junho de 1994

DESAFETA PARTE DA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA, DOA A CITADA ÁREA PARA A EMPRESA TAMENGO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara
Municipal de Corumbá Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica desafetada parte da Travessa Macelaro, situado entre a Rua Alan Kardec e Alameda Laranjeiras.

Art. 2º..

A área desafetada pela presente Lei, fica doada para a Empresa Tamengos Empreendimentos Hoteleiros S/A.

Parágrafo único .

em caso de descaracterização do empreendimento ao fim a que se destina no todo ou em partes e da não ocupação da mesma num período de 2(dois) anos, a área desafetada, com total de 796.80 metros quadrados, reverterá ao Município.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente Lei, inclusive e principalmente à escritura de doação, correrão por conta da donatária.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 01 de Junho de 1994.

RICARDO CHIMIRRI **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1353/1994 - 01 de junho de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em